



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.242/2022.

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Municipal nº 3.034, de 01 de novembro de 2022, que “*Instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Tributários de Competência Municipal e da Outras Providências*”;

CONSIDERANDO a disposição normativa do §3º do art. 2º do respectivo códex, a qual possibilitou ao Poder Executivo alterar o prazo limite do programa, mediante ato normativo devidamente justificado.

CONSIDERANDO que até o momento houve pouca adesão ao respectivo programa, em comparação ao passivo tributário existente em dívida ativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a regularização fiscal de muitos contribuintes, e assim possibilitar uma maior gama de pessoas com acessibilidade ao crédito, o que de certa forma impulsiona a economia local, ainda mais em datas especiais como as festividades de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei Municipal 3.034, de 01 de novembro de 2022, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022 o Programa de Recuperação de Crédito Tributário de Competência Municipal, denominado “Quite Sua Dívida”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos imediatos.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 15 de dezembro de 2022.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal